

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.433 /

“DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALAMEDAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Nos termos da legislação pertinente, as vias públicas situadas no loteamento Residencial Alamedas, ficam assim denominadas:

I- rua Antônio Pedro de Alcântara a atual rua 1, com início na intersecção com a rua Adolfo Fantozzi e término na divisa com área de preservação ambiental – rua sem saída;

II- rua Jeffson Ribeiro da Silva a atual rua 2, com início na intersecção com rua 1 e término na divisa com a área de preservação ambiental – rua sem saída;

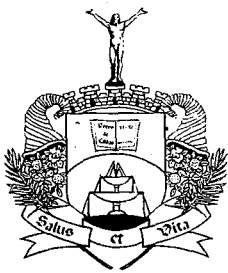
III- rua Padre Adelmo Arantes Rosa a atual rua 3, com início na divisa com área de equipamentos urbanos e lote 52 e término na divisa com área de equipamentos urbanos e lote 64;

IV- rua Carolina Dias de Campos Sanches a atual rua 4, com início na intersecção com a rua 6 e término na divisa com área de equipamentos urbanos;

V- rua Ari Odorico de Souza a atual rua 5, com início na intersecção com a rua 6 e término na divisa com a área de equipamentos urbanos;

VI- rua Sebastião Sementile a atual rua 7, com início na intersecção com a rua 8 e término divisa com área de preservação ambiental;

VII- rua Décio João Ferreira a atual rua 8, com início na intersecção com a avenida Lisboa e término na divisa com o lote 15 e área remanescente.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.433 - fl. 2 /

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JANEIRO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº. 614, de 18/01/2021